

**PORTARIA Nº 037/2015, de 20/03/2015**

“Dispõe sobre conduta de discentes e servidores nas dependências da Faceli”.

A Diretora Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, usando das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 025/2013, de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Não é permitido consumir alimentos e bebidas nas salas de aula, nos laboratórios de informática, nas salas administrativas e na recepção, por questões de higiene e conservação do patrimônio da Faculdade, salvo no caso de aluno(a) portador(a) de necessidades especiais, devidamente comprovadas através de indicação médica.

Art. 2º - Os trajes devem estar adequados ao local e aos fins das atividades acadêmicas desempenhadas pelos(as) discentes.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições contrárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Profª. Drª. Sandra Mara Mendes da Silva Bassani  
Diretora Presidente da Fundação Faceli